PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MONDAÍ, por meio do seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 666/2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar Municipal n° 043, de 19 de dezembro de 2012, da Lei Municipal n° 3.239, de 18 de outubro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h15min do dia 10/04/2023 até as 08h15min do dia 20/04/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h16min até as 08h29min do dia 20/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 20/04/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:
ENDEREÇO: Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, SC, Caixa Postal 91 - CEP 89893-000
E-mail:compras@mondai.sc.gov.br/compras1@mondai.sc.gov.br/ licitacaomondai@gmail.com
Telefone: (49) 3674-3100

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta, visando a Contratação de seguro para veículos diversos do Município de Mondaí/SC, conforme especificações constantes nos anexos I e II deste edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mondaí para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Entidade: 04 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MONDAÍ
Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 001 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto/Atividade: 2.335 – Serviços de Assistência à Saúde da População p/ Procedimentos no MAC
Código Reduzido: 14
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.1002.0000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Entidade: 04 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MONDAÍ
Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 001 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto/Atividade: 2.331 – Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Código Reduzido: 8
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.1002.0000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Entidade: 04 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MONDAÍ
Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 001 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto/Atividade: 2.340 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Código Reduzido: 17
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.1002.0000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Entidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MONDAÍ
Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 004 – Gestão Descentralizada do SUAS

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

Projeto/Atividade: 2.160 – Assistência Social Geral
Código Reduzido: 7
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Gestão e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.165 – Proteção Social a Criança e Adolescente - CT
Código Reduzido: 43
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
Órgão: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – Departamento de Agricultura
Projeto/Atividade: 2.420 – Manutenção Atividades de Promoção Rural
Código Reduzido: 77
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
Órgão: 09 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Viários
Projeto/Atividade: 2.510 – Manutenção dos Serviços Viários
Código Reduzido: 103
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

3.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Mondaí, por intermédio de(a) seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

4.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Mondaí a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.3. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
5.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
5.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
5.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
5.5.8. **No presente processo licitatório NÃO será concedido os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação das MEI, ME e EPP e prioridade de contratação das MEI, ME e EPP do comércio local, por ser desvantajoso para administração pública, representando prejuízo ao município, (Art. 49, inc. III da LC 123/2006).**

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. *Valor unitário e total do item;*

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia;*

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. A **proposta de preços final atualizada**[1] deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

[1] **Conforme Anexo IV – Modelo de proposta final**

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo ***valor unitário do item***.
8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.8. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
8.9. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
8.10. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
8.10.1. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
8.11. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
8.11.1. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
8.12. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
8.26.1. No país;

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

8.26.2. Por empresas brasileiras;
8.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.*

9.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, bem como os critérios que serão avaliados, seus aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos).

9.11.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.11.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.11.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.11.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

9.15. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 7.3, deste Edital.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

f) Conter discriminado o **prazo de entrega das Apólices que deverá ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento** exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador;

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

g) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 1.1, deste Edital;
h) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
i) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos constantes nos itens 11.11 a 11.13, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:
11.2. a) em original (digitalizado);
11.3. b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
11.4. c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou
11.5. d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.
11.6. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.
11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
11.10. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
11.11. **Habilitação jurídica:**
11.11.1. **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
11.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

11.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
11.11.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
11.11.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
11.11.7. **No caso de agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
11.11.8. **No caso de produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
11.11.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
11.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
11.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
11.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
11.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
11.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
11.12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
11.12.8. **Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de**

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.12.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

11.13. **Qualificação Econômico-Financeira**.

11.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 60 (sessenta) dias;

> ***Nota explicativa:*** *Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do* ***sistema eproc*** *no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial"* ***deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ****. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terá validade.*

11.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

11.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. Será admitido Recurso por intermédio de meio eletrônico, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA**: **www.portaldecompraspublicas.com.br** "Acesso Identificado", ou peça original protocolada por meio físico, junto ao Município de Mondaí, Departamento de Compras e Licitações, Avenida Laju, 420, Centro, Mondaí, SC, Caixa Postal 91, CEP 89893-000.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Mondai, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos cadastros oficiais.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

22.1.1. Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br** "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Município de Mondaí, Departamento de Compras e Licitações, Avenida Laju, 420, Centro, Mondaí, SC, Caixa Postal 91, CEP 89893-000.

22.2. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, e a equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do (a) Pregoeiro (a).

22.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.mondai.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Laju, 420, Centro, Mondaí, SC, nos dias úteis, no horário das 07h45min as 11h45min e das 13h30min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

23.12.2. ANEXO II – Especificações Técnicas
23.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Mondaí – SC, 05 de abril de 2023.

MARCOS FELIPE DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ORDENADOR DE DESPESAS

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2023

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta, visando a Contratação de seguro para veículos diversos do Município de Mondaí/SC, conforme especificações constantes nos anexos I e II deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MAXÍMO ACEITÁVEL
1	**SEGURO TOTAL** Ônibus, Volkwagen Mpolo Volare cinco FRM, Ano/Mod 2017/18, Diesel, chassi nº 93PBA2U1AJS500855, placa – QIU-9460, 17 Passageiros. Com as seguintes coberturas: DETER + Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM). CNPJ para emissão da Nota Fiscal nº 11.386.903/0001-79.	UN.	01	R$ 2.968,55
2	**SEGURO TOTAL** FIAT UNO EVOLUTION 1.4 FLEX, ANO/MOD: 2014/2015. PLACA: QHC1030, CAPACIDADE MOTOR: 5P/88CV, CHASSI: 9BD195A7MF0664904, RENAVAN: 1033746832 (adquirido no CNPJ n° 11.386.903/001-79). Com as seguintes coberturas: Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Corporais R$ 350.000,00; APP - Morte e Invalidez R$ 50.000,00 cada; Despesas Médicas R$ 20.000,00. Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM). CNPJ para emissão da Nota Fiscal nº 11.386.903/0001-79.	UN.	01	R$ 815,38
3	**SEGURO TOTAL** Fiat Cronos 1.3 Novo, Placa RXO6I34, Ano/modelo 2022/2022, Cor Branca, 107CV, CHASSI 8AP359ACDNU206351, álcool/gasolina do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Mondaí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 17.808.462/0001-32. Com as seguintes coberturas: Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Corporais R$ 350.000,00; APP - Morte e Invalidez R$ 50.000,00 cada; Despesas Médicas R$ 20.000,00. Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM). CNPJ para emissão da Nota Fiscal nº 17.808.462/0001-32.	UN.	01	R$ 843,00

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

4	**SEGURO TOTAL** Fiat Cronos 1.3 Novo, Placa RXS8B24, Ano/Modelo 2022/2022, Cor Branca, 107CV, CHASSI 8AP359ACDNU209736, álcool/gasolina do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.386.903/0001-79. Com as seguintes coberturas: Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Corporais R$ 350.000,00; APP - Morte e Invalidez R$ 50.000,00 cada; Despesas Médicas R$ 20.000,00. Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM). CNPJ para emissão da Nota Fiscal nº 11.386.903/0001-79.	UN.	01	R$ 843,00
5	**SEGURO TOTAL** Retroescavadeira John Deere 310L, Chassis IBZ310LLAAND007345, ano de fabricação modelo 2022/2022, cor amarela, combustível diesel, valor de aquisição: R$ 433.000,00, do Município de Mondaí, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.028.415/0001-09. Com as seguintes coberturas: Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Corporais R$ 350.000,00; APP - Morte e Invalidez R$ 50.000,00 cada; Despesas Médicas R$ 20.000,00. Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM). CNPJ para emissão da Nota Fiscal nº 83.028.415/0001-09. VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 390.000,00	UN.	01	R$ 1.213,37
6	**SEGURO TOTAL** Fiat Pulse Drive 1.3, Placa RAA7E68, Ano/Modelo 2022/2023, Cor Branca, 107CV, CHASSI 9BD363A14LPYZ69655, álcool/gasolina. Com as seguintes coberturas: Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Corporais R$ 350.000,00; APP - Morte e Invalidez R$ 50.000,00 cada; Despesas Médicas R$ 20.000,00. Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM). CNPJ para emissão da Nota Fiscal nº 83.028.415/0001-09. Valor da aquisição: R$ 102.420,00	UN.	01	R$ 930,05
7	**SEGURO TOTAL** Caminhão Tector 260E30 Attack, Cab. Curta, novo, 0km, Ano/Modelo 2022/2023, Cor Branca, 300CV, CHASSI 93ZE12NMZP8958619, Diesel. Com as seguintes coberturas: Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Corporais R$ 350.000,00; APP - Morte e Invalidez R$ 50.000,00 cada; Despesas Médicas R$ 20.000,00. Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM). CNPJ para emissão da Nota Fiscal nº 83.028.415/0001-09. Valor da aquisição: R$ 620.000,00.	UN.	01	R$ 3.317,26
8	**SEGURO TOTAL** Motoniveladora nova zero hora, ano de fabricação mínimo 2022, com as seguintes especificações mínimas: peso operacional de 17.000 kg. Cabine fechada com vidro fumê e/ou pelicula, com proteção contra capotamento e queda de objetos com certificação; com lâmina central padrão. Motor: 06 (seis) cilindros; potência liquida de 190hp; hélice do motor reversível de acionamento hidráulico. Transmissão: automática e/ou- manual com no mínimo 06 marchas a frente e 03 a ré, direção: hidrostática com coluna ajustável. Bomba hidráulica com pistões axiais e fluxo variável; ripper traseiro com 05	UN.	01	R$ 2.571,20

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

	dentes; giroflex simples fixo instalado na cor laranja. pneus: aro 14" - 3 peças/pneu 17,5x25 - 12l - l2 – sem câmara; conforto: ar condicionado quente e frio (de fábrica); abastecimento do combustível ao nível do solo. Assento do operador ergonômico, ajustável, e cinto de segurança. CNPJ para emissão da Nota Fiscal nº 83.028.415/0001-09.			

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do referido serviço justifica-se pela necessidade de proteger a frota do Município de Mondaí/SC frente a danos materiais resultantes de sinistros, uma vez que tal serviço é vital para manutenção e segurança dos serviços prestados pela frota. Os veículos especificados neste processo licitatório são resultantes de novas aquisições feitas por meio do Município de Mondaí, e veículos já segurados que estão prestes a findar a duração do seguro, não sendo mais possível a renovação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela supra descrita.

3.3. Caso haja discordância entre o descritivo do item no edital e na **PLATAFORMA ELETRÔNICA www.portaldecompraspublicas.com.br**, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

4. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega das Apólices será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor, podendo ser enviada por e-mail: licitacaomondai@gmail.com.

4.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber a Apólice no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da Apólice com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Emitir as Apólices de Seguro de acordo com os dados fornecidos pelo Município;

6.1.1.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante

6.1.2. Informar, quando da emissão da Apólice ou Certificado, como agir em casos de acidentes, telefone, fax, e-mail e nome da pessoa para contato, em caso de ocorrência de sinistro, bem como prazo e local para recebimento do seguro;

6.1.3. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

6.1.7. Conceder livre acesso de servidores da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A Contratante designa como fiscais do contrato os respectivos Secretários e Gestores de cada Entidade: a Senhora Luciane Maraschin, Sr. Juliano Dettenborn de Oliveira, Sr. Karlheinz Koelln e o Sr. Ginther Otto Dreher, ou outro agente público que venha a substitui-los, para gerir, acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, o qual deverá receber o objeto solicitado, mediante competente atestado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados após emissão da Apólice, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da IN nº 3, de 26/04/2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Mondai pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Mondaí ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município de Mondaí ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos cadastros oficiais.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R$ 13.501,81 (treze mil, quinhentos e um reais oitenta e um centavos).

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mondaí para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Entidade: 04 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MONDAÍ
Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

Unidade: 001 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto/Atividade: 2.335 – Serviços de Assistência à Saúde da População p/ Procedimentos no MAC
Código Reduzido: 14
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.1002.0000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Entidade: 04 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MONDAÍ
Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 001 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto/Atividade: 2.331 – Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Código Reduzido: 8
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.1002.0000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Entidade: 04 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MONDAÍ
Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 001 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto/Atividade: 2.340 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Código Reduzido: 17
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.1002.0000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Entidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MONDAÍ
Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 004 – Gestão Descentralizada do SUAS
Projeto/Atividade: 2.160 – Assistência Social Geral
Código Reduzido: 7
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Gestão e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.165 – Proteção Social a Criança e Adolescente - CT
Código Reduzido: 43
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
Órgão: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – Departamento de Agricultura
Projeto/Atividade: 2.420 – Manutenção Atividades de Promoção Rural
Código Reduzido: 77
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
Órgão: 09 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Viários
Projeto/Atividade: 2.510 – Manutenção dos Serviços Viários
Código Reduzido: 103
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Mondaí – SC, 05 de abril de 2023.

MARCOS FELIPE DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ORDENADOR DE DESPESAS

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece os critérios para a contratação de seguro para os Veículos do Município de Mondaí/SC. (Anexo I – Relação de Frota Veicular a ser Segurada do Município).

2. CONDIÇÕES

2.1 OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta, visando a Contratação de seguro para veículos diversos do Município de Mondaí/SC, conforme especificações constantes no anexo I-Especificações Técnicas, e quantitativos descritos no Anexo I.

2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO

A apólice referente aos veículos apresentados no Anexo I-A terá sua vigência a partir de zero hora do dia subsequente à assinatura do contrato com duração de 12 (doze) meses.

2.3 ENDOSSO

Outros veículos de propriedade do Município que não fazem parte desta contratação poderão, ao longo da vigência desta, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto no item 2.4.4 destas Especificações Técnicas.

2.4 CONDIÇÕES GERAIS:

2.4.1 Da Apólice:

2.4.1.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

2.4.1.2 Deverá constar na apólice:

a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.

d) Prêmios discriminados por cobertura.

2.4.1.3 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes do Anexo I-B – Orçamento Estimativo:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I – Valor para indenização de danos materiais: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II – Valor para indenização de danos corporais: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

b) Acidente por Passageiro (APP):

I – Valor para indenização morte por pessoa: 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

II – Valor para indenização invalidez por pessoa: 50.000,00 (cinquenta mil reais);
III – Despesas Médicas por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais).

c) Coberturas Adicionais:

I – cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores;

2.4.1.4 Franquia aplicável. Observando o disposto no item 2.4.5 destas Especificações Técnicas.

2.4.1.5 A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

2.4.1.5.1 Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

2.4.1.6 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Município de Mondaí/SC.

2.4.1.7 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

2.4.2 Do Aviso de Sinistro:

2.4.2.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

2.4.2.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

2.4.2.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

2.4.2.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

2.4.3 Do Endosso:

2.4.3.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 2.4.12 e 2.4.13 destas Especificações Técnicas.

2.4.3.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

2.4.3.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo Município de Mondaí.

2.4.4 Da Franquia:

2.4.4.1 Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R$ 100,00 (cem reais), não sendo cumulativas.

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

2.4.4.2 A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.
2.4.4.3 Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

2.4.5 Dos Sinistros:

2.4.5.1. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.
2.4.5.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
2.4.5.3. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
a) Chaveiro;
b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

2.4.6 Da Vistoria Prévia:

2.4.6.1 As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx49) 3674-3100 e realizada na sede do Município de Mondaí, onde se encontra o veículo a ser vistoriado, conforme endereços constantes do preâmbulo deste Edital.
2.4.6.1.1 O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas) antes do início do certame.
2.4.6.1.2 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.
2.4.6.2 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

2.4.7 Regulação de Sinistro:

2.4.7.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
2.4.7.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
2.4.7.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município.
2.4.7.4 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

2.4.7.5 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

2.4.8 Da Indenização:

2.4.8.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

2.4.8.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

2.4.8.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

2.4.9 Da Indenização Integral:

2.4.9.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

2.4.9.2 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

2.4.9.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

2.4.10 Do Questionário de Avaliação de Risco:

2.4.10.1 Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

2.4.10.2 Na sede do Município os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

2.4.10.3 A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Município, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro, é de 30.000 km/ano por veículo.

2.4.10.4 Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

2.4.11 Da Inclusão e Substituição:

2.4.11.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

2.4.11.2 Para os veículos novos a serem adquiridos, o Município poderá solicitar sua inclusão, durante a vigência da apólice, por meio de endosso de inclusão.

2.4.11.3 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

2.4.12.4 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DARM, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município de Mondaí.

2.4.11.5 Caberá ao Município, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

2.4.12 Da Exclusão:

2.4.12.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

X ÷ 12 = Y e Y x Z = VT onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

2.4.12.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

2.4.12.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DARM, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado.

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

MINUTA DE CONTRATO nº/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
Processo Administrativo n° 040/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MONDAÍ E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Laju, 420, centro, nesta cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.028.415/0001-09, neste ato representado pelo seu titular Sr., Secretário de Administração e Fazenda, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°, a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta, visando a Contratação de Seguro para veículos diversos do Município de Mondaí/SC, conforme especificações constantes no anexo I-Especificações Técnicas, e quantitativos descritos no Anexo I.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MAXÍMO ACEITÁVEL
1	**SEGURO TOTAL** Ônibus, Volkwagen Mpolo Volare cinco FRM, Ano/Mod 2017/18, Diesel, chassi nº 93PBA2U1AJS500855, placa – QIU-9460, 17 Passageiros. Com as seguintes coberturas: DETER + Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM). CNPJ para emissão da Nota Fiscal nº 11.386.903/0001-79.	UN.	01	R$ 2.968,55
2	**SEGURO TOTAL** FIAT UNO EVOLUTION 1.4 FLEX, ANO/MOD: 2014/2015. PLACA: QHC1030, CAPACIDADE MOTOR: 5P/88CV,	UN.	01	R$ 815,38

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

	CHASSI: 9BD195A7MF0664904, RENAVAN: 1033746832 (adquirido no CNPJ n° 11.386.903/001-79). Com as seguintes coberturas: Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Corporais R$ 350.000,00; APP - Morte e Invalidez R$ 50.000,00 cada; Despesas Médicas R$ 20.000,00. Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM). CNPJ para emissão da Nota Fiscal nº 11.386.903/0001-79.			
3	**SEGURO TOTAL** Fiat Cronos 1.3 Novo, Placa RXO6I34, Ano/modelo 2022/2022, Cor Branca, 107CV, CHASSI 8AP359ACDNU206351, álcool/gasolina do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Mondaí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 17.808.462/0001-32. Com as seguintes coberturas: Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Corporais R$ 350.000,00; APP - Morte e Invalidez R$ 50.000,00 cada; Despesas Médicas R$ 20.000,00. Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM). CNPJ para emissão da Nota Fiscal nº 17.808.462/0001-32.	UN.	01	R$ 843,00
4	**SEGURO TOTAL** Fiat Cronos 1.3 Novo, Placa RXS8B24, Ano/Modelo 2022/2022, Cor Branca, 107CV, CHASSI 8AP359ACDNU209736, álcool/gasolina do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.386.903/0001-79. Com as seguintes coberturas: Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Corporais R$ 350.000,00; APP - Morte e Invalidez R$ 50.000,00 cada; Despesas Médicas R$ 20.000,00. Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM). CNPJ para emissão da Nota Fiscal nº 11.386.903/0001-79.	UN.	01	R$ 843,00
5	**SEGURO TOTAL** Retroescavadeira John Deere 310L, Chassis IBZ310LLAAND007345, ano de fabricação modelo 2022/2022, cor amarela, combustível diesel, valor de aquisição: R$ 433.000,00, do Município de Mondaí, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.028.415/0001-09. Com as seguintes coberturas: Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Corporais R$ 350.000,00; APP - Morte e Invalidez R$ 50.000,00 cada; Despesas Médicas R$ 20.000,00. Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM). CNPJ para emissão da Nota Fiscal nº 83.028.415/0001-09. VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 390.000,00	UN.	01	R$ 1.213,37
6	**SEGURO TOTAL** Fiat Pulse Drive 1.3, Placa RAA7E68, Ano/Modelo 2022/2023, Cor Branca, 107CV, CHASSI 9BD363A14LPYZ69655, álcool/gasolina. Com as seguintes coberturas: Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Corporais R$ 350.000,00; APP - Morte e Invalidez R$ 50.000,00 cada; Despesas Médicas R$ 20.000,00. Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM). CNPJ para emissão da Nota Fiscal nº 83.028.415/0001-09. Valor da aquisição: R$ 102.420,00	UN.	01	R$ 930,05
7	**SEGURO TOTAL** Caminhão Tector 260E30 Attack, Cab. Curta, novo, 0km, Ano/Modelo 2022/2023, Cor Branca, 300CV, CHASSI	UN.	01	R$ 3.317,26

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

	93ZE12NMZP8958619, Diesel. Com as seguintes coberturas: Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Corporais R$ 350.000,00; APP - Morte e Invalidez R$ 50.000,00 cada; Despesas Médicas R$ 20.000,00. Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM). CNPJ para emissão da Nota Fiscal nº 83.028.415/0001-09. Valor da aquisição: R$ 620.000,00.			
8	**SEGURO TOTAL** Motoniveladora nova zero hora, ano de fabricação mínimo 2022, com as seguintes especificações mínimas: peso operacional de 17.000 kg. Cabine fechada com vidro fumê e/ou pelicula, com proteção contra capotamento e queda de objetos com certificação; com lâmina central padrão. Motor: 06 (seis) cilindros; potência liquida de 190hp; hélice do motor reversível de acionamento hidráulico. Transmissão: automática e/ou- manual com no mínimo 06 marchas a frente e 03 a ré, direção: hidrostática com coluna ajustável. Bomba hidráulica com pistões axiais e fluxo variável; ripper traseiro com 05 dentes; giroflex simples fixo instalado na cor laranja. pneus: aro 14" - 3 peças/pneu 17,5x25 - 12l - l2 – sem câmara; conforto: ar condicionado quente e frio (de fábrica); abastecimento do combustível ao nível do solo. Assento do operador ergonômico, ajustável, e cinto de segurança. CNPJ para emissão da Nota Fiscal nº 83.028.415/0001-09.	UN.	01	R$ 2.571,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mondai, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Entidade: 04 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MONDAÍ
Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 001 – Atividades de Atenção Básica em Saúde

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

Projeto/Atividade: 2.335 – Serviços de Assistência à Saúde da População p/ Procedimentos no MAC
Código Reduzido: 14
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.1002.0000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Entidade: 04 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MONDAÍ
Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 001 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto/Atividade: 2.331 – Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Código Reduzido: 8
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.1002.0000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Entidade: 04 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MONDAÍ
Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 001 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto/Atividade: 2.340 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Código Reduzido: 17
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.1002.0000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Entidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MONDAÍ
Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 004 – Gestão Descentralizada do SUAS
Projeto/Atividade: 2.160 – Assistência Social Geral
Código Reduzido: 7
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Gestão e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.165 – Proteção Social a Criança e Adolescente - CT
Código Reduzido: 43
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
Órgão: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – Departamento de Agricultura
Projeto/Atividade: 2.420 – Manutenção Atividades de Promoção Rural
Código Reduzido: 77
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
Órgão: 09 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Viários
Projeto/Atividade: 2.510 – Manutenção dos Serviços Viários
Código Reduzido: 103
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Mondaí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefones:
Dados bancários:
E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar Ata de Registro de Preços e/ou Contrato para assinatura digital):
Responsável pela assinatura do contrato
Nome:
CPF:
Endereço:

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:
Prazo de entrega:
Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 8.3 do edital.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

Nome do responsável e assinatura
Nome da empresa
CNPJ nº:

Rua Laju, nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Telefone: (49) 3674-3100 – e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br